



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDENTORA

Declaramos, para os devidos fins,
Nos termos da legislação vigente,
que este documento foi publicado
no Mural da Câmara na
data de 10/04/23
sendo arquivada na data de



**CONTRATO nº 006/2023, 06 de abril de 2023, CONFORME
EDITAL Nº 002/23, de Dispensa de Licitação para aquisição de 01
Ar Condicionado “Ar Gree” 12000 Btus Eco Garden e 02 Ares
Condicionados “Ar Gree” 9.000 Btus G-Top, para instalação no
Plenário Enelio Cossetin da Câmara de Vereadores, Gabinete do
Presidente e Recepção, junto ao Edifício do Poder Legislativo.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Que em Assessoria Administrativa um lado A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Pedro Luiz Costa nº 552, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o n. 94.726.825/0001-31, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, representada legalmente por **DENILSON MACHADO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF n. 497 049 660 91, residente e domiciliado na Rua Acelino Lutz Pinheiro, 350 centro, na cidade de Redentora/RS, denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ELIANDRO MIOTTO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 44.657.357/0001-12, com sede na Rua Major Feliciano 791, Município de Redentora /RS doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no **Edital nº 002/23, Dispensa de Licitação, 01 Ar Condicionado “Ar Gree” 12000 Btus Eco Garden e 02 Ares Condicionados “Ar Gree” 9.000 Btus G-Top, para instalação no Plenário Enelio Cossetin da Câmara de Vereadores, Gabinete do Presidente e Recepção, junto ao Edifício do Poder Legislativo.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO: Aplica-se a execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer para a CONTRATANTE, os equipamentos nos termos do edital nº 002/23, Dispensa de Licitação, na qualidade de vencedora deste certame, tudo de acordo as condições apresentadas em sua proposta bem como nas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DA MÃO DE OBRA: A CONTRATADA deverá entregar imediatamente os equipamentos e disponibilizar mão de obra especializada para realização do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar imediatamente, os equipamentos ao CONTRATANTE, diretamente na Câmara de Vereadores do Município de Redentora – RS, em horário de funcionamento da mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE: Os equipamentos objeto do presente contrato estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, a critério da CONTRATANTE, podendo o mesmo ser realizado no processo produtivo, ou quando do recebimento, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros através de delegação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECUSA DO PRODUTO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, quaisquer equipamentos, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a CONTRATADA a promover sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA: A CONTRATADA dará à CONTRATANTE total garantia de validade dos equipamentos fornecidos ou com defeitos. A garantia compreende a substituição de produtos com defeito ou com a validade vencida, inclusive com a substituição daqueles fornecidos cujo prazo de validade próximo do seu vencimento, não sendo possível o seu consumo dentro do prazo de validade do mesmo.